



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 2.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.**

**Dispõe sobre alíquota e base de cálculo para cobrança do ISSQN e Taxas Diversas**

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lista de serviços de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a Lei nº 1.450, de 24 de setembro de 1975, alterada pelas Leis nº 2.183, de 31.12.87 e 2.686, de 17.08.92, será cobrada de acordo com o Anexo I.

Artigo 2º - As tabelas II, III, IV anexas a Lei nº 2.008, de 05 de dezembro de 1984, passam a vigorar de acordo com o ANEXO II.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 22 de dezembro de 1993.

**Francisco de Assis Vieira Filho**  
**Prefeito municipal**

**Sidney Azevedo da Silveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, 22 de dezembro de 1993.

**Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama**  
**Assessora de Serviços Técnico**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres. (lançamento anual)	8 UFMPs
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontossocorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres. (lançamento mensal, atualizado conforme Lei 3.980 de 18 de dezembro de 2002)	2% da receita bruta
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres. (lançamento mensal, atualizado conforme Lei 3.980 de 18 de dezembro de 2002)	2% da receita bruta
4	Enfermeiros, obstetras, ortópicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária) (lançamento anual)	5 UFMPs
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, bruta inclusive com empresas para assistência a empregados. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
6	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
7	(Vetado).	
8	Médicos veterinários. (lançamento anual)	8 UFMPs
9	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres (lançamento mensal)	4% da receita bruta
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais. (lançamento mensal)	5% da receita bruta
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres. (lançamento anual)	2 UFMPs
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo. (lançamento mensal)	3% da receita bruta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
18	Incineração de resíduos quaisquer. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
19	Limpeza de chaminés. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
20	Saneamento ambiental e congêneres. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
21	Assistência técnica. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
24	Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres. (lançamento anual)	5 UFMPs
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. (lançamento anual)	5 UFMPs
27	Traduções e interpretações. (lançamento anual)	5 UFMPs
28	Avaliação de bens. (lançamento anual)	5 UFMPs
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza. (lançamento anual)	5 UFMPs
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia. (lançamento anual)	5 UFMPs
32	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	2% da receita bruta
33	Demolição. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	2% da receita bruta
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
36	Florestamento e reflorestamento. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	4% da receita bruta
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza. (lançamento mensal)	2% da receita bruta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições congressos e congêneres. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
42	Organização de festas e recepções: “buffet” (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	6% da receita bruta
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios. (lançamento mensal).	4% da receita bruta
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). (lançamento mensal)	4% da receita bruta
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a Funcionar pelo Banco Central). (lançamento mensal)	4% da receita bruta
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia “franchise” e de faturação “factoring” (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). (lançamento mensal).	4% da receita bruta
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres. (lançamento mensal).	4% da receita bruta
50	Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
51	Despachantes. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
52	Agentes da propriedade industrial. (lançamento anual).	5 UFMPs
53	Agentes da propriedade artística ou literária. (lançamento anual).	5 UFMPs
54	Leilão. (lançamento mensal).	4% da receita bruta
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central). (lançamento mensal)	5% da receita bruta
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres. (lançamento mensal por vaga).	4% da receita bruta
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens. (lançamento mensal).	4% da receita bruta
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município. (lançamento mensal).	3% da receita bruta
60	Diversões públicas:	
a)	Cinemas, “taxi dancings” e congêneres. (lançamento mensal).	2% da receita bruta
b)	Boliches, corridas de animais e outros jogos. (lançamento mensal)..	20% da receita bruta
c)	Exposições com cobrança de ingresso. (lançamento mensal).	10% da receita bruta
d)	Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio. (lançamento mensal).	10% da receita bruta
e)	Jogos eletrônicos e bilhar. (lançamento anual).	1 UFMP por mesa ou Maquina
f)	Competições esportivas, de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão. (lançamento mensal).	10% da receita bruta
g)	Execução de música, individualmente ou por conjuntos. (lançamento	10% da receita bruta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	mensal).	
61	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios. (lançamento mensal) Q	3% da receita bruta
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados exceto transmissões radiofônicas ou de televisão. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
63	Gravação e distribuição de filmes e "vídeo tapes". (lançamento mensal)	4% da receita bruta
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
66	Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
67	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço. (lançamento mensal)	5% da receita bruta
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	3% da receita bruta
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS). (lançamento mensal)	3% da receita bruta
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado. (lançamento mensal)	4% da receita bruta
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
75	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
77	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação douração de livros, revistas e congêneres. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
79	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil. (lançamento mensal)	6% da receita bruta
80	Funerais. (lançamento mensal).	4% da receita bruta
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
82	Tinturaria e lavanderia. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
83	Taxidermia. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-deobra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados. (lançamento mensal)	2% da receita bruta
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão,	3% da receita bruta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	reprodução ou fabricação). (lançamento mensal)	
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão). (lançamento mensal)	3% da receita bruta
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagens internas, externas e especiais; suprimento de água; serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais. (lançamento mensal)	5% da receita bruta
88	Advogados (lançamento anual)	5 UFMPs
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos. (lançamento anual)	8 UFMPs
90	Dentistas. (lançamento anual)	8 UFMPs
91	Economistas. (lançamento anual)	6 UFMPs
92	Psicólogos. (lançamento anual)	5 UFMPs
93	Assistentes sociais. (lançamento anual)	5 UFMPs
94	Relações públicas. (lançamento anual)	8 UFMPs
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). (lançamento mensal)	5% da receita bruta
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços). (lançamento mensal)	6% da receita bruta
97	Transporte de passageiros ou cargas, de natureza estritamente municipal. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
98	De competência Estadual - artigo 155, letra b - CT.	2% da receita bruta
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços). (lançamento mensal)	2% da receita bruta
100	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. (lançamento mensal)	3% da receita bruta
101	Pedágio - Exploração mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramento para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. (Pedágio – Lei 3586 de 29/12/99) lançamento mensal)	5% da receita brutac



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO**

**A – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**1 – De Gêneros Alimentícios**

a) Mercarias e Empórios .....	2% da UFMP por m <sup>2</sup> de área atualizada
b) Açougue, Casa de Carne e Peixarias.....	2% da UFMP ídem
c) Quitanda e Frutaria.....	2% da UFMP ídem
d) Pastelaria e Lanchonete.....	2% da UFMP ídem
e) Bar.....	3% da UFMP ídem
f) Restaurante e Churrascaria.....	3% da UFMP ídem
g) Doceria e Bomboniere.....	2% da UFMP ídem
h) Panificadora e Confeitaria.....	2% da UFMP ídem
i) Supermercado (Auto Serviço).....	2% da UFMP ídem
j) Não especificado.....	2 % da UFMP ídem

**2 – De Gênero Não Alimentícios**

a) Materiais de Construção.....	3% da UFMP pro m <sup>2</sup> de área utilizada
b) Farmácia e Drogaria.....	3% da UFMP ídem
c) Bazar e Armarinhos.....	3% da UFMP ídem
d) Charutaria.....	3% da UFMP ídem
e) Sapataria.....	3% da UFMP ídem
f) Roupas Feitas.....	3% da UFMP ídem
g) Móveis e Eletrodomésticos.....	3% da UFMP ídem
h) Materiais Elétricos.....	3% da UFMP ídem
i) Peças para Automóveis.....	3% da UFMP ídem
j) Não Especificados.....	3% da UFMP ídem

**B- ESTABELECIMENTOS DE PRODUTORES**

Quaisquer espécies.....	3% da UFMP pro m <sup>2</sup> de área utilizada
-------------------------	---

**C- ESTABELECIMENTOS BENEFICIADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

Quaisquer espécies.....	2% da UFMP pro m <sup>2</sup> de área utilizada
-------------------------	---

**D – ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 – De Profissionais Liberais**

a) Profissionais de Curso Superior.....	80% da UFMP
b) Profissionais Autônomo.....	40% da UFMP

**2 - De Outras Atividades**

a) Hospitais e Casas de Saúde.....	1% da UFMP por m <sup>2</sup> de área utilizada
b) Entidade assistencial.....	1% da UFMP ídem
c) Industrialização para conta própria de terceiros	3% da UFMP ídem
d) Transportadora.....	3% da UFMP ídem
e) Despachante.....	3% da UFMP ídem
f) Representante.....	3% da UFMP ídem
g) Escritório de Vendas, Administração de Engenharia e Construção Civil.....	3% da UFMP ídem
h) Financiadoras.....	3% da UFMP ídem
i) Ensino de qualquer grau ou natureza.....	1% da UFMP ídem
j) Não especificado.....	3% da UFMP ídem

**3- De Diversões Públicas**

a) Boite, Drive- in e outras casas noturnas.....	5 UFMPs
b) Cinema, Teatro e Clube.....	3 UFMPs
c) Bilhares, Boliches e outros	
d) Jogos permitidos.....	4 UFMPs
e) Não especificados.....	3 UFMPs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

f) Circos e Parques de Diversão.....

1 (uma) UFMP por vistoria.

**OBSERVAÇÕES**

1- O contribuinte enquadrado em mais de um item, o cálculo deverá ser feito pela alíquota maior.

2- A área excedente a 200 m<sup>2</sup>, o cálculo será feito mediante a alíquota do 4% da UFMP, para cada 100 m<sup>2</sup> ou fração.

**E- ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO**

1- Estabelecimentos Bancários..... 20 UFMPs  
2- Não especificados..... 8 UFMPs

**F- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS**

De 01 a 05 empregados ..... 1 UFMP  
De 06 a 10 empregados ..... 2 UFMPs  
De 11 a 30 empregados ..... 3 UFMPs  
De 31 a 50 empregados ..... 5 UFMPs  
De 51 a 100 empregados ..... 15 UFMPs  
De 101 a 300 empregados ..... 20 UFMPs  
De 301 a 500 empregados ..... 26 UFMPs  
De 501 a 800 empregados ..... 32 UFMPs  
De 801 a 1000 empregados ..... 38 UFMPs  
De mais de 1000 empregados ..... 42 UFMPs

**II - ADICIONAL PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

1- Cantina Escolar e Atividades de Prestação de Serviços:

(diário)..... 1,5% da UFMP  
(mensal)..... 5% da UFMP  
(anual)..... 1 da UFMP

2- Bares, Restaurantes e outras atividades comerciais que funcionam além das 18:00 horas até as 24:00 horas:

(diário)..... 3% da UFMP  
(mensal)..... 15% da UFMP  
(anual)..... 2 UFMPs

3- Estabelecimentos comerciais tais como bares, restaurantes, boites, etc, que funcionam depois das 24:00 horas:

(diário)..... 3% da UFMP  
(mensal)..... 15% da UFMP  
(anual)..... 2 UFMPs

**III - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

1) Hortaliças, verduras, frutas, legumes..... 50% da UFMP  
2) Sorvetes, salgadinhos, pipocas e outros alimentos preparados..... 1 UFMP  
3) Hot Dog, Hamburgers e Similares..... 2 UFMPs  
4) Outras espécies de comércio ambulante..... 3 UFMPs

**IV - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES**

1 - Aprovação de projetos e edificações ou de instalações particulares..... 25% da UFMP  
2- Concessão de licença para edificar: Construções de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m<sup>2</sup> de piso coberto..... 0,8% da UFMP  
3- Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas..... 50% da UFMP  
4- Aprovação de modificação em projeto de construção em geral, anteriormente já aprovado e com alvará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ainda em vigor :

- a) que não impliquem mudança das partes da construção, por m<sup>2</sup> ou fração, da área total do projeto (adaptação)..... 0,4% da UFMP
- b) que envolvam partes da construção (reforma):
  - I - sem acréscimo de área construída, por m<sup>2</sup> ou fração, da área total do projeto..... 0,4% da UFMP
  - II - com acréscimo de área construída (ampliação), por m<sup>2</sup> ou fração, da área acrescida, sem prejuízo do disposto no item 4 a)..... 0,8% da UFMP
- 5- Diversos
  - a) numeração de prédio..... 30% da UFMP
  - b) concessão de <habite-se>..... 50% da UFMP
  - c) vistoria de imóveis no perímetro urbano..... 50% da UFMP
  - d) rebaixamento de guias..... 50% da UFMP
  - e) alinhamento ou nivelamento (por metro de testada)... 3% da UFMP

**V - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES**

- 1) Aprovação de projeto de urbanização..... 10 UFMPs
- 2) Concessão de Licença para execução da urbanização por m<sup>2</sup>, excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas..... 0,05% da UFMP.
- 3) Vistoria da execução das obras exigidas para a urbanização loteamento/desmembramento..... 2 UFMPs
- 4) Aprovação de modificação em Projeto de Urbanização de Terreno Particular, já aprovado anteriormente e com alvará ainda em:
  - a) Sem acréscimo de área, por m<sup>2</sup> ou fração da área total de Projeto..... 0,006% da UFMP
  - b) Com acréscimo de área por m<sup>2</sup> ou fração da área Acrescida sem prejuízo do disposto no item anterior..... 0,05% da UFMP

**VI - TAXA DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARGAS EM VEÍCULO DE ALUGUEL**

- 1- Pessoas jurídicas por metro quadrado de área utilizada..... 4% da UFMP
- 2- Pessoas Físicas
  - a) Automóveis e utilitários..... 30% da UFMP
  - b) Caminhões..... 50% da UFMP
  - c) Carroças e Charretes..... 15% da UFMP

**VII - TAXA DE PUBLICIDADE**

- 1- Anúncios e Letreiros permanentes:
  - a) Colocados na parte externa dos edifícios exceto os de gás Néon ou acrílico e os que contenham a denominação do prédio, por m<sup>2</sup> ou fração por ano..... 2% da UFMP
  - b) Colocado ou pintado no interior do veículo por unidade e por ano..... 5% da UFMP
  - c) Colocado ou pintado na parte exterior de veículo por unidade e por ano..... 30% da UFMP
  - d) Colocados ou pintados no interior do estabelecimento de diversões públicas, exceto quando se referirem, exclusivamente ao divertimento ali explorado, por unidade e por ano ..... 20% da UFMP
  - e) Colocados em terrenos ou próprios de domínio privado





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

visíveis no público, por m <sup>2</sup> ou fração, por ano.....	4% da UFMP
f) Colocados (placas) na parte externa de estabelecimentos comerciais, por unidade e por ano.....	30% da UFMP
g) Pintados nas paredes externas de estabelecimentos comerciais por m <sup>2</sup> e por ano.....	3% da UFMP
h) Placas de profissionais liberais e de profissionais autônomos, colocadas em suas próprias residências, quando excederem 0,09 m <sup>2</sup> (nove decímetros quadrados), por m <sup>2</sup> e por ano.....	2% da UFMP
i) Anúncios em terminais e estações rodoviárias e ferroviárias, por unidade e por ano.....	3% da UFMP
j) Colocados ou pintados no interior de estabelecimentos comerciais (exceto quando indicarem apenas o preço, qualidade e artigos ali negociados), por unidade e por ano.....	20% da UFMP

**NOTA:** As modalidades de publicidades sobre as quais a taxa não incidem, estão listadas na da Seção IX do

### **Capítulo II Código Tributário Municipal.**

2- Anúncios projetados em tela de cinema por filme ou chapa, por dia.....	5% da UFMP
3- Anúncios conduzidos por pessoas, por unidade e por dia....	1,5% da UFMP
4- Pintados em faixas colocadas na via pública, por unidade....	10% da UFMP
5- Propostas e programas de estabelecimentos de diversões contendo propaganda, por espécie distribuída.....	5% da UFMP
6- Folhetos e volantes distribuídos de mão em mão, no estabelecimento e a domicilio, por milheiro e fração.....	8% da UFMP
7- Exposição ou propaganda de produtos feita em estabelecimentos de terceiros em locais de frequência pública, por dia .....	2% da UFMP
8- Propaganda:	
a) por meio de alto- falante, por dia.....	6% da UFMP
b) oral, por meio de instrumentos musicais ou por animais, por dia.....	4% da UFMP

### **VIII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS**

1) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósitos e materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo a critério desta:	
a) por metro quadrado e por dia.....	0,5 % da UFMP
b) por metro quadrado e por mês.....	12% da UFMP
c) por metro quadrado e por ano.....	1 UFMP

### **IX - TAXA DE EXPEDIENTE**

1) Alvarás.....	50% da UFMP
2) Atestados:	
a) de medidas e confrontações.....	50% da UFMP
b) de desmembramento.....	50% da UFMP
c) Outros.....	20% da UFMP
3) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registros efetuados pela Prefeitura.....	10% da UFMP
4) Permissão para exploração, à título precário, de serviços ou atividades.....	40% da UFMP
5) Elaboração de contratos com o Município.....	40% da UFMP
6) Prorrogação de prazo de contrato com o Município.....	40% da UFMP
7) Termos de registros de qualquer natureza em livros	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

fiscais.....	10% da UFMP
8) Cadastramento de firmas para licitação.....	40% da UFMP
9) Abertura de firmas, alterações de local ou ramo de atividades.....	50% da UFMP

### **X - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

#### **1- Do Mercado Municipal e do Centro de Abastecimento Alimentar de Pindamonhangaba**

1) Ocupação de boxe ou cômodo, por metro de frente e por mês.....	10% da UFMP
2) Transferência de boxe ou cômodo, por metro de frente.....	20% da UFMP

#### **2- Do Matadouro**

1) Matança e transporte:	
a) – bovinos ou vitelos (por cabeça).....	35% da UFMP
b) – suínos, caprinos, lanígeros (por cabeça).....	15% da UFMP
2) Permanência no Matadouro:	
a) – bovinos e vitelos, (por cabeça e por dia).....	5% da UFMP
b) – suínos, caprinos, lanígeros (por cabeça e por dia).....	2% da UFMP

#### **3- Do Cemitério**

1) Títulos de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro- mausoléu.....	10 UFMPs
2) Inumação em sepultura :	
a) Adulto.....	15% da UFMP
b) Infante.....	10% da UFMP
3) Inumação em carneiro:	
a) Adulto.....	30% da UFMP
b) Infante.....	15% da UFMP
4) Concessão ou prorrogação Temporária:	
a) Adulto por cinco anos.....	30% da UFMP
b) Adulto ou infante por dez anos.....	1 UFMP
c) Infante por cinco anos.....	20% da UFMP
5) Exumação.....	20% da UFMP
6) Transferência de sepultura.....	50% da UFMP
7) Transladação de restos mortais no interior do cemitério.....	50% da UFMP
8) Entrada e saída de ossada.....	5% da UFMP
9) Abertura de sepultura, carneiro, jazido ou mausoléu.....	10% da UFMP
10) Concessão de caixa para depósito de ossos (nicho):	
a) por 10 anos.....	30% da UFMP
b) perpétua.....	1 UFMP
11) Guia de transporte de ossos.....	10% da UFMP

#### **4- Diversos**

1) Apreensão ou arrecadação de bens: Abandonados na Via Pública por unidade.....	1 UFMP
2) Armazenamento no depósito Municipal:	
a) Bovinos ou Equinos (por cabeça).....	4 UFMPs
b) Caprinos, Ovinos, Suínos ou Caninos (por cabeça).....	20% da UFMP
Além das taxas acima serão cobradas as despesas com Alimentação e tratamento de animais, bem como de Transporte ate o depósito.	
3) Retirada de Entulhos:	
a) Leve.....	30% da UFMP
b) Médio.....	50% da UFMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Pesado.....

1 UFMP